DIÁRIO OFICIAL

Município de Mendonça

mendonca.sp.gov.br | Quinta-feira, 03 de julho de 2025 | Ano III | Edição nº 221

Publicações Oficiais do Município de Mendonça, conforme Lei Municipal 1.980, de 04 de novembro de 2021



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.110/0001-46

PREFEITURA DE MENDONÇA 2025 | 2028
O futuro se faz com união.

DECRETO Nº 2742, DE 02 DE JULHO DE 2025.

"Regulamenta o provimento da função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Educação de Mendonça - SP, em atendimento ao artigo 14, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), tendo em vista a necessidade de adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar, e dá providências correlatas".

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendonça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

- Considerando que a gestão democrática é um dos princípios sob o qual deve ser ministrado o ensino público, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- Considerando que a Lei nº. 14.113, de 25.12.20, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), dispõe em seu art. 14, § 1º, inciso I, que o provimento do cargo ou função de gestor escolar deve se dar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

- Considerando que a autoridade nomeante, no caso este Chefe do Poder Executivo, dispõe de competência para expedir normas complementares ao exercer suas atribuições na direção da administração municipal, derivada de nosso sistema constitucional (C.F. art. 84, II), podendo, dessa maneira, regulamentar

procedimentos para o provimento da referida função, ficando, a partir de então, vinculado aos procedimentos previstos na norma regulamentadora;

- Considerando os artigos 1º, 4º, da Lei Municipal Nº. 864 de 03 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o exercício da função de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Público de Mendonça – SP;

- Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e

- Considerando os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público:

DECRETA:

Art. 1º - A função de Diretor de Escola, previsto nos artigos 1º, 4º e 12, da Lei Municipal Nº. 864 de 03 de dezembro de 2002, será provida, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargos públicos efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal de Mendonça, que preencham os requisitos e que sejam aprovados pelo processo de seleção, por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e pela participação da comunidade escolar, conforme regulamentação prevista pelo presente Decreto.

Parágrafo único - São requisitos para participar do processo de seleção para o provimento da função pública de Diretor de Escola, ser titular efetivo de cargo docente da Rede Pública do Município de Mendonça, possuir curso de licenciatura plena em Pedagogia e possuir no mínimo 05 (cinco) anos de experiência no magistério público.

Art. 2º - O processo de seleção, a que se refere este Decreto, para o provimento da função pública de Diretor de Escola será constituído das seguintes fases:

I - abertura de edital de inscrição, publicado pela Secretaria Municipal de Educação, objeto de ampla divulgação, estabelecendo prazo para os candidatos interessados que preencham os requisitos para provimento efetuarem inscrição, conforme prever o edital de seleção;

II – inscrição e entrega de plano de trabalho impresso em duas vias, conforme prever o edital de seleção;

III – apresentação oral do plano de trabalho e avaliação por comissão de avaliação especialmente constituída para essa finalidade, conforme prever o edital de seleção;

IV - apresentação de certidão de frequência, que comprove a assiduidade no período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2024, de todos os inscritos, conforme prever o edital de seleção;

V - classificação dos candidatos pela comissão de avaliação, conforme prever o edital de seleção;

VI - publicação de lista classificatória final para o provimento da função pública de Diretor de Escola, conforme prever o edital de seleção;

§ 1º - A classificação final será a nota obtida no plano de trabalho, na apresentação oral do mesmo e na pontuação da entrevista nos critérios de assiduidade e postura profissional participativa do candidato.

§ 2º - A designação deverá recair, obrigatoriamente, sobre os candidatos habilitados pela comissão de avaliação, titulares de cargo da carreira do magistério público municipal de Educação Básica do município de Mendonça - SP, que possuam os requisitos para provimento da função pública de Diretor de Escola, em estrita observância à lista classificatória.

Art. 3º - A participação da comunidade escolar se dará por meio de uma comissão de avaliação que será constituída na seguinte conformidade:

I - 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

II - 2 (dois) representantes do quadro de professores de educação básica da Rede Municipal de Mendonça;

III - 1 (um) representante dos servidores técnico administrativos do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

§ 1º - Os representantes da comissão de que trata o caput deste artigo serão indicados pelo Prefeito Municipal juntamente a Secretaria Municipal de Educação e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - A comissão, quando entender necessário e conveniente, poderá convocar os candidatos a comparecerem, presencialmente, para prestar esclarecimentos.

Art. 4º - A atividade dos membros desta Comissão não será remunerada, todavia, se houver necessidade poderá ser dispensado de suas atividades laborais para desempenhar as atividades da comissão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendonça, 02 de julho de 2.025.

Juliano Souza de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, em seguida publicado por afixação em lugar público de costume, na mesma data, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

Oswaldo Gonçalves Filho
Agente Administrativo

Portarias

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46935.110/0001-46

PREFEITURA DE MENDONÇA
2025 | 2028
O futuro se faz com união.

PORTARIA Nº 4205/2025
02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para Seleção de Diretores de Escola da Rede Municipal de Educação de Mendonça - SP, nos termos da legislação municipal vigente aplicável ao caso e dá outras providências".

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendonça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica constituída a Comissão Especial para Seleção de Diretores de Escola da Rede Pública Municipal de Mendonça - SP, que será composta pelos seguintes membros:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:
Arlei Pereira de Oliveira
RG: 32.457.255-4
CPF: 219.438.688-24

II - Representantes do quadro de professores de Educação Básica da Rede Municipal de Mendonça:
Rita de Cássia Pagano Ferreira
RG: 27.555.425-9
CPF: 249.845.618-07

Rosanjela Figueirinha
RG: 18.880.451-1
CPF: 152.743.048-00

III - Representante dos servidores técnico administrativo do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Márcia Maria Albano Pianta
RG: 29.332.598-4
CPF: 273.042.338-93

§ 1º - Fica designada a Sra. Márcia Maria Albano Pianta – RG nº 29.332.598-4/SSP/SP e CPF nº 273.042.338-93 para exercer a Presidência da referida Comissão.

§ 2º - A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando necessário.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Mendonça, 02 de julho de 2025.

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio na Secretária da Prefeitura, em seguida publicada por afixação em lugar público de costume, na mesma data, conforme o disposto no artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

MARCIA MARIA ALBANO PIANTA
-Chefe da Divisão de RH-

Rua Santos Dumont, 682 . CEP 15.220-005 . Mendonça . SP
Tel 17 32489000 . prefeito@mendonca.sp.gov.br . www.mendonca.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.110/0001-46

PREFEITURA DE MENDONÇA 2025 | 2028
O futuro se faz com união.

EDITAL 01/2025

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE MENDONÇA – SP

A Secretaria Municipal de Educação de Mendonça-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

- Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2742, de 02 de julho de 2025, que regulamenta o provimento da função pública de Diretor de Escola, em atendimento aos artigos 01º, 4 e 12 da Lei Municipal Nº. 864 de 03 de dezembro de 2002, inciso I da Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), tendo em vista a necessidade de adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar, e dá providências correlatas;

- Considerando que a gestão democrática é um dos princípios sob o qual deve ser ministrado o ensino público, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- Considerando que a Lei Federal nº 14.113, de 25.12.20, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), dispõe em seu art. 14, § 1º, inciso I, que o provimento do cargo ou função de gestor escolar deve se dar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, e

- Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, publicidade e proficiência,

Torna pública a realização do presente Processo de Seleção Interno, com inscrições para a função pública de Diretor de Escola, de acordo com a legislação pertinente, especificamente a Lei Federal nº 14.113/2020 e o Decreto Municipal nº 2742, de 02 de julho de 2025 e o disposto neste Edital.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O processo de seleção se justifica em razão do previsto no Decreto Municipal nº 2742, de 02 de julho de 2025, que dispõe sobre a forma de seleção dos Diretores de Escola da Rede Pública Municipal de Mendonça, por meio de

critérios técnicos de mérito e desempenho e participação da comunidade escolar, bem como para atendimento da condicionalidade I, do artigo 14, § 1º, inciso I da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e finalmente pela necessidade de promover o princípio da gestão democrática da educação básica pública.

2. DA "COMISSÃO DE SELEÇÃO"

2.1- Para coordenação, acompanhamento e fiscalização do processo de seleção em todas as fases e etapas, assegurando-lhe transparência e legalidade, será designada Comissão de Seleção composta de 04(quatro) membros, nomeados por Portaria do Prefeito Municipal e composta conforme o Decreto Municipal nº 2742, de 02 de julho de 2025.

3. DA VAGA

3.1- Respeitada a ordem de classificação, serão designados profissionais para a função de Diretor de Escola, nas atribuições das seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Educação:

Quantidade de vaga	Unidade Escolar	Endereço	Horário de funciona-mento	Público alvo
01	EMEIEF "Antônio Alves da Costa"	Rua Rui Barbosa, 1015 - Centro	07h às 17h	Ensino Fundamental (Anos Iniciais)
01	EMEI "Donária Rodrigues Amorim"	Rua João Idelto Montanheiro - 510	07h às 17h	Educação Infantil Pré-Escola (4 a 5 Anos)
01	CEMEI "Waldomiro Moreti"	Rua Turíbio Marchetto – 58 - Centro	07h às 17h	Educação Infantil Creche Escola (0 a 3 Anos)

4. DA FASE DE INSCRIÇÃO E QUALIFICAÇÃO

4.1- O interessado na vaga para a função de Diretor de Escola deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a designação, antes de efetuar a inscrição.

4.2- A inscrição no processo de seleção poderá ser realizada pelos servidores regularmente investidos e em efetivo exercício de cargo ou função do Quadro do Magistério Municipal de Mendonça, que tenham perfil profissional de gestão ou

direção escolar, com base na Dimensão Político - institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº 04/2021), e que preencham as seguintes condições:

4.2.1- Ter formação superior em Licenciatura Plena em Pedagogia;

4.2.2- Ter experiência mínima, no magistério público de 05(cinco) anos;

4.2.3- Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de jornada efetiva de trabalho;

4.3- As inscrições deverão ser realizadas na EMEIEF "Antônio Alves da Costa", Rua Rui Barbosa, 1015, Centro, no município de Mendonça, Estado de São Paulo, nas datas e horários indicados no Cronograma constante do **Anexo I**, deste Edital.

4.4- O candidato deverá entregar, no ato da inscrição o seu Plano de trabalho que será apresentado oralmente em data marcada para a entrevista e todas suas formações acadêmicas, como graduações, pós-graduações, certificados de cursos de capacitação entre outros.

4.5- Na data da inscrição, o interessado preencherá a Ficha de Inscrição e entregará declaração firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou, caso possua outro vínculo laboral, de que não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento e desempenhar as atividades inerentes à função, deverá apresentar o seu **plano de trabalho em duas vias** e apresentará fotocópia autenticada, dos seguintes documentos:

4.5.1- Diplomas ou certificados de conclusão e/ou demais cursos-capacitações, dos cursos acadêmicos elencados no subitem 4.4 deste Edital.

4.5.2- Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão gestor da rede de ensino (unidade escolar em que atua), onde constem os dias de efetivo exercício no magistério público municipal.

4.5.3- Atestado de Frequência emitida pela unidade escolar em que o candidato atua para o período compreendido entre **01/01/2022 à 31/12/2024.**

4.5.4- Não poderá participar da Comissão do Processo de Seleção de Diretor de Escola, o servidor interessado em participar do certame.

4.5.5- Encerrado o prazo de inscrição, a lista dos inscritos, acompanhada de

toda a documentação anexada, será encaminhada para análise e deliberação pela "Comissão de Seleção" que mandará para publicação na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mendonça – www.mendonca.sp.gov.br - Diário Oficial Eletrônico.

5. DA FASE DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

5.1- Os candidatos inscritos e qualificados deverão entregar seus Planos de Trabalho em duas vias impressas devidamente assinadas, à Rua Rui Barbosa, nº 1015 – Centro, neste município de Mendonça, Estado de São Paulo, nas datas e horários indicados no Cronograma constante do **Anexo I** deste Edital, no momento de sua inscrição.

5.2- O Plano de Trabalho deverá ser elaborado evidenciando o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos alunos regularmente matriculados no segmento que pretende atuar, no contexto da Educação Básica, em consonância às diretrizes nacionais, devendo conter:

a) Identificação e caracterização do segmento que pretende atuar;
b) Nome e qualificação do candidato;
c) Desafios atuais da função de Diretor de Escola;
d) Missão, Visão e Valores.
e) **Missão:** Qual é a razão de ser da escola? Qual impacto social ela busca gerar por meio da educação?
f) **Visão:** Onde a escola quer chegar? Que futuro ela projeta e busca construir?
g) **Valores:** Quais princípios éticos, humanos e pedagógicos fundamentam as práticas da escola?
h) Objetivos Educacionais e Estratégias
i) Promover uma aprendizagem significativa, equitativa e inclusiva;
j) Incentivar o uso da tecnologia digital;
k) Valorizar a formação continuada dos profissionais da educação;
l) Estimular a participação da comunidade escolar.
m) Princípios Norteadores da Gestão Escolar.

A gestão da escola é baseada em:

- Gestão democrática e participativa;
- Gestão pedagógica centrada na aprendizagem;
- Gestão de pessoas;
- Gestão administrativa e financeira com foco na eficiência e transparência;
- Ferramentas de Avaliação e Monitoramento realizadas pelos diferentes componentes do processo educativo.

5.3- Os candidatos terão seus Planos de Trabalho avaliados, preliminarmente, pela "Comissão de Seleção" que verificará a conformidade de seus aspectos

formais, tais como a presença dos itens básicos exigidos neste Edital, a pertinência e fidedignidade das fontes de pesquisa e bibliografia utilizadas, bem como eventual ocorrência do crime de plágio, conferindo-lhes notas de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos.**

5.4- Serão considerados credenciados à próxima fase do processo de seleção o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 70% (setenta) por cento do total de pontos previstos no item anterior, ou seja, o mínimo de 70% de 20 pontos.

5.5- Além da observância de todos os requisitos estabelecidos no subitem 5.4 deste Edital, a definição da nota levará em consideração se o Plano de Trabalho entregue observou o compromisso a ser assumido pelo candidato; se a missão e os objetivos são pertinentes e bem definidos; se as metas e ações a serem empregadas podem contemplar os objetivos propostos.

5.6- Não será aprovado o Plano de Trabalho entregue em desacordo com os requisitos básicos exigidos neste Edital.

5.7- O resultado da avaliação preliminar do Plano de Trabalho pela "Comissão de Seleção" será publicado na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mendonça – www.mendonca.sp.gov.br - Diário Oficial Eletrônico, para conhecimento do candidato, oportunidade em que será designado dia, hora e local da sessão de apresentação oral e entrevista dos candidatos, estando automaticamente convocados.

5.8- O candidato que não concordar com a nota obtida na avaliação preliminar, poderá interpor recurso identificando a desconformidade ou irregularidade em face da qual se insurge, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação, protocolando o recurso na Secretaria Municipal da Educação.

5.9- Em igual prazo, a Secretaria Municipal de Educação responderá ao recurso interposto, fazendo republicar o resultado do julgamento pela Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mendonça – www.mendonca.sp.gov.br - Diário Oficial Eletrônico, para conhecimento do candidato.

5.10- Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

5.11- Será sumariamente eliminado do processo de seleção, o candidato que não entregar o Plano de Trabalho escrito no prazo estabelecido neste Edital.

5.12- Os candidatos credenciados comparecerão, no local, dia e hora designados para, diante dos membros da "Comissão de Seleção", realizarem uma explanação oral de seus Planos de Trabalho e entrevista.

5.13- Caso o candidato necessite de algum equipamento para sua apresentação, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de sua explanação.

5.14- Será admitida a consulta pelo candidato ao seu Plano de Trabalho impresso e suas referências bibliográficas.
5.15- A explanação oral sobre o Plano de Trabalho terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.
5.16- O candidato convocado que não comparecer à sessão para a apresentação oral de seu Plano de Trabalho no dia, hora e local designados, sem uma justificativa plausível, decairá do direito à vaga e será eliminado do processo de seleção.
5.17- A "Comissão de Seleção" avaliará na apresentação oral dos candidatos, o conhecimento e domínio sobre o Plano de Trabalho entregue, a capacidade de expressar as ideias e concepções de maneira clara, coerente e coesa, denotando boa percepção da realidade da modalidade de ensino para a qual se candidatou e a missão do gestor escolar, atribuindo notas de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.
5.18- A classificação dar-se-á em Lista Classificatória dos aprovados, organizada em ordem decrescente da nota dos candidatos, sendo considerado aprovado no processo de seleção o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 70% (setenta) por cento da nota atribuída à entrega, somada à nota da apresentação do Plano de Trabalho.
5.19- A Lista Classificatória Preliminar será publicada na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mendonça – www.mendonca.sp.gov.br - Diário Oficial Eletrônico, para conhecimento do candidato.
5.20- Após a publicação da Lista de Classificação Preliminar os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, devendo este ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.
5.21- Em igual prazo, a Secretaria Municipal da Educação responderá ao recurso interposto, fazendo publicar o resultado do julgamento na Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento do candidato.
5.22- Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

6. DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO, ASSIDUIDADE e AVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS PROFISSIONAIS.

6.1- O critério assiduidade deverá ser comprovado através de certidão emitida pela unidade escolar em que o candidato efetivo atua para o período compreendido entre **01/01/2022 à 31/12/2024**, apontando a frequência do candidato.
6.2- Serão atribuídos até 100 (cem) pontos ao candidato após a avaliação nos critérios: Plano de Trabalho, Tempo de Serviço, Assiduidade e Critérios Profissionais referentes a desempenhos acadêmicos e profissionais, realizados na ocasião da entrevista, após a apresentação oral do candidato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA.

7.1- Encerrado todas as fases do presente processo de seleção de Diretor de Escola será elaborada lista final de classificados e publicada na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mendonça – www.mendonca.sp.gov.br - Diário Oficial Eletrônico para conhecimento do candidato.

7.2- No caso de empate na contagem de pontos para efeitos de classificação, terão preferência, sucessivamente o candidato que:

7.2.1- tiver maior idade;

7.2.2- possuir o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade no dia da inscrição;

7.2.3- candidatos com maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Mendonça.

7.3- Após a publicação da Lista de Classificação Final os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso, devendo este ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

7.4- Em igual prazo, a Secretaria Municipal de Educação responderá ao recurso interposto, fazendo publicar o resultado do julgamento na Secretaria Municipal de Educação para conhecimento do candidato.

7.5- Da decisão de que trata o item anterior não caberá novo recurso.

7.6- A classificação do presente processo de seleção interna será homologada pelo Prefeito Municipal e publicada na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mendonça – www.mendonca.sp.gov.br - Diário Oficial Eletrônico para conhecimento do candidato.

7.7- Após a homologação e publicação a lista final de classificação será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de designação dos servidores, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A classificação não gera o direito automático à designação, pois serão designados na conformidade da real necessidade dos serviços, levando em consideração sempre o interesse público e a necessidade, oportunidade e conveniência administrativas, considerando que cada candidato irá se inscrever em uma unidade escolar de sua preferência, bem como a lista de homologação final será conforme o resultado dos inscritos por unidade escolar, a designação respeitará a categoria de ensino de cada um das unidades escolares.

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.110/0001-46

PREFEITURA DE MENDONÇA 2025 | 2028
O futuro se faz com união.

8.2 A classificação final do processo de seleção de Diretor de Escola será publicada na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mendonça – www.mendonca.sp.gov.br - Diário Oficial Eletrônico para conhecimento do candidato.
8.3. A posse do Diretor de Escola selecionado por este processo dar-se-á por meio de ato do Chefe do Poder Executivo passando a ser uma designação para a função nos termos da Lei nº 864/2002 e do Decreto nº 2742/2025.
8.4- O prazo de validade do Processo de Seleção Interno será de 02(dois) anos, contados a partir da publicação do resultado final do Processo de Seleção, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
8.5- Os candidatos interessados, através do protocolo da inscrição, declaram estar cientes de todas as disposições constantes do presente Edital.
8.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria Municipal nº 4205, de 02 de julho de 2025.
8.7- O presente edital será publicado na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da prefeitura Municipal de Mendonça – www.mendonca.sp.gov.br - Diário Oficial Eletrônico.
8.8- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mendonça, 03 de Julho de 2.025

Juliano Souza de Oliveira
Prefeito Municipal

José Antonio Albano
Secretário Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.110/0001-46

PREFEITURA DE MENDONÇA
2025 | 2028
O futuro se faz com união.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
03/07/2025	15h	Na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura www.mendonca.sp.gov.br	Publicação Edital de Abertura do Processo de Seleção
07 e 08/07/2025	08h00 às 16h00	Unidades Escolares da Rede Municipal de Mendonça	Solicitação de Certidão de Tempo de Serviço e Assiduidade
10 a 17/07/2025	08h00 às 16h00	EMEIEF "Antonio Alves da Costa", Rua Rui Barbosa, 1015, Centro, Mendonça-SP	Inscrições, entrega de documentos e Plano de Trabalho.
21/07/2025	16h	Na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura www.mendonca.sp.gov.br	Resultado da Avaliação Preliminar do Plano de Trabalho e convocação dos candidatos para apresentação oral dos referidos planos e entrevista
22 e 23/07/2025	08h00 às 16h00	Na Secretaria Municipal de Educação	Interposição de Recurso do Resultado da Avaliação Preliminar baseada na entrega dos documentos e do Plano de Trabalho
24/07 e 25/07/2025	08h00 às 16h00	Na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura www.mendonca.sp.gov.br	Resposta aos Recursos
28/07/07	09h00	Na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura www.mendonca.sp.gov.br	Sessão para Apresentação Oral do Plano de Trabalho e entrevista
29/07/2025	09h00	Na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura www.mendonca.sp.gov.br	Resultado Preliminar da Apresentação Oral do Plano de Trabalho e entrevista
30 e 31/07/2025	08h00 às 16h00	Na Secretaria Municipal de Educação	Interposição de Recurso do Resultado da Apresentação Oral do Plano de Trabalho e entrevista
01 e 04/08/2025	08h00 às 16h00	Na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura www.mendonca.sp.gov.br	Resposta aos Recursos
05/08/2025	09h00	Na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura www.mendonca.sp.gov.br	Homologação do Resultado Final